

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA N.º 1412 / 2024 / CGM / GACC

ASSUNTO: Exame do cumprimento dos procedimentos formais para efetivação de contratação direta por inexigibilidade de licitação.

REFERÊNCIA: Processo n.º 7698908/2024

SECRETARIA: SEME

OBJETO: locação de imóvel para o funcionamento de uma Escola Municipal de Ensino Fundamental, situado na Manoel Rosindo ,nº 252 bairro São Pedro – Vitória – ES.

LOCADOR: FRATERNIDADE ESPÍRITA FONTE VIVA

CNPJ N.º: 01.778.655/00001-58

VALOR: R\$ 176.901,36

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 - art. 74, inciso V

Roteiro para formalização de Contratos de Locação por Inexigibilidade de licitação

ITEM	DESCRIÇÃO	SIPAD Sequência #	OBS.
01	Documento de Formalização de Demanda - DFD	25	-
	Estudo Técnico Preliminar - ETP	zero	-
	Termo de Referência – TR aprovado pelo Ordenador de Despesas	16	1
02	Laudo de Avaliação do bem imóvel – SEMOB/ COPEA	10	-
03	Parecer técnico que demonstre o atendimento ao requisito exigido, ou seja, a locação do imóvel cuja característica de instalações e de localização tornem necessária à sua escolha	-	1
03	Documentação comprobatória de que imóvel pertence (ou está à disposição) ao locador (habilitação jurídica do locador) e que se encontra adimplente a impostos e prestadoras de serviços de água, luz e telefone (regularidade fiscal do locador e do imóvel (certidão Negativa de ônus, registrados no Cartório de Registro Geral de Imóveis)	23	2
04	Razão da Escolha do Contratado	-	1
05	Justificativa do Preço	10	3
06	Autorização da autoridade competente	-	4
07	Emissão do Formulário de Integração Orçamento e Planejamento - FIPO	AUSENTE	5
08	Declaração do Ordenador de Despesa que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e o PPA, em conformidade com o inciso II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.	AUSENTE	6
09	Emissão da Nota de Reserva	AUSENTE	5
10	Elaboração da MINUTA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO	25	-
11	Manifestação da Procuradoria Geral do Município	27	-
12	Apreciação e deliberação do Comitê de Controle de Gastos Públicos – CCGP	AUSENTE	7

OBSERVAÇÕES

A análise desta Controladoria Geral do Município - CGM se dá quanto às formalidades processuais, com base na documentação digital contida em forma de anexo no Sistema de Processos Administrativos – SIPAD.

Cabe a esta Controladoria a análise do cumprimento dos procedimentos, inerentes a contratação por inexigibilidade de contratação (art. 74, inciso V da Lei Federal 14.133/2021) não abrangendo questões jurídicas ou critérios de conveniência e oportunidade.

Antes de vir a CGM, a legalidade do ato e dos elementos que instruem o processo, foram analisadas pela douta Procuradoria, conforme Parecer Jurídico PGM/GLC nº 1948/2024 (sequência 27, SIPAD).

Saliente-se que o ônus de sua especificação recai exclusivamente sobre a autoridade competente, no exercício de sua competência técnica, bem como no seu juízo de conveniência e oportunidade, utilizando seus métodos para garantir o interesse público.

ORIENTAÇÕES/RECOMENDAÇÕES

- 1- Verificar se a locação de imóvel pretendida, por inexigibilidade de licitação, atende os requisitos dispostos no §5º, do art. 74, da Lei Federal 14.133/2021. Instruir os autos com o parecer da razão da escolha do contratado em atendimento ao art. 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021. Registramos que o parecer deverá ainda ser claro quanto aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (Art.º 72, inciso V);
- 2- Verificar toda a documentação pertinente à propriedade e a regularidade do imóvel, pretendido para locação pela Administração e, bem como a regularidade fiscal e trabalhista do locador; devendo providenciar a Certidão Negativa de Débitos (CND) da Receita Federal e Comprovar a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) em atendimento ao parágrafo 4º, art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 3- Registramos que é de exclusiva responsabilidade da Secretaria requisitante a demonstração nos autos da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado;
- 4- Providenciar a autorização da autoridade competente e/ou ordenador de despesas;

- 5- Demonstrar, oportunamente, a disponibilidade de recursos orçamentários para a execução da despesa;
- 6- Providenciar a Declaração do Ordenador de Despesa que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e o PPA, em conformidade com o inciso II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- 7- Providenciar a manifestação de aprovação da despesa pretendida pelo CCGP;
- 8- Providenciar a Requisição de Serviços devidamente assinada pelo setor requisitante e pelo Ordenador de despesas;
- 9- Recomendamos adotar as orientações do Decreto Municipal n.º 18.156/2020, que dispõe sobre o nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em documentos e transações em interação com o Município de Vitória para todos os documentos anexados nos autos (produzidos por usuários internos, cópia/xerox e/ou retirados da internet).

CONCLUSÃO

Essas são as recomendações da Controladoria Geral para realização da contratação pretendida, devendo a Secretaria requisitante observar os aspectos formais acima destacados.

E, ainda, atentar para a necessidade da ratificação pela autoridade competente e a publicação do ato de dispensa para que a contratação seja realizada conforme as normas vigentes.

Vitória/ES, 30 de dezembro de 2024.

Wildson de Lima Ribeiro
Auditor de Controle Interno
Controladoria Geral do Município CGM/GACC

O documento foi adicionado eletronicamente por WILDSON DE LIMA RIBEIRO, CPF: ***.96.177-** em 30/12/2024 15:37:47. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site "<https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao>" e utilize o código abaixo:
1C81E339-CDDE-4367-8A60-426023D24893